

**Concorrência Pública nº 002/2017**  
**PROCESSO DAE nº 594/2017**  
**EDITAL de 26/05/2017 – Retificado**  
***MODO DE DISPUTA (não diferenciada para ME/EPP)***

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Concorrência Pública tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, locação de máquinas e veículos pesados com mão-de-obra para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:00 horas** do dia **06 de Novembro de 2017**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE:**

**DO EDITAL**

**Seção I - Das Condições de Participação**

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:

- 1.1 de empresas reunidas em consórcio;
- 1.2 de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 1.3 de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.4 de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

## **Seção II - Do Objeto**

2. A presente licitação tem como objeto locação de máquinas e veículos pesados com mão-de-obra para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

- 2.1 Anexo I - Especificação do Objeto;**
- 2.2 Anexo II - Minuta de Contrato;**
- 2.3 Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;**
- 2.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**
- 2.5 Anexo V – Planilha de Preço Base;**
- 2.6 Anexo VI - Proposta de Preço;**
- 2.7 Anexo VII - Desenhos**

## **Seção III - Da Apresentação dos Envelopes**

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

**3.1** Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

**3.2** Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**3.3** Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**3.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.5** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

**3.6** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**3.7** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**4.1** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**4.2** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**5.** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

## **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

**6. No Envelope A - "Documentos de Habilitação"** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.1 Habilitação Jurídica:**

**6.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2 Qualificação Técnica da Licitante:**

**6.2.1** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços especializados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**6.2.1.1** As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverão ser comprovadas no(s) atestado(s) com quantitativos mínimos de 50% da prestação pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, são:

- a) Locação de CAMINHÃO BASCULANTE APOIO, TIPO TOCO com operador, referente item 2 do Objeto, constante no item 4.1 do Anexo I.
- b) Locação de CAMINHÃO CARROCERIA LEVE, TIPO TOCO com operador, referente ao item 4 do Objeto, constante no item 4.1 do Anexo I.
- c) Locação de RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS com operador, referente item 13 do Objeto, constante no item 4.1 do Anexo I.

**6.2.1.2** A comprovação da execução dos demais serviços deverá constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s), sem exigência de quantidade mínima.

**6.2.1.3** Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e local de prestação dos serviços.

**6.2.1.4** O(s) atestados deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.2.1.5** Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

**6.2.1.6** Declaração de que apresentará, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

### **6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.1.2** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.3.2** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.3.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

**6.3.3** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**6.3.4** Os interessados deverão prestar garantia de participação, nas modalidades previstas no "caput" e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que o valor total atinja R\$ 145.279,98 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 1% do valor estimado para a presente contratação, consoante o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.4.1** Caso a licitante opte pelo pagamento da garantia em moeda, deverá fazê-lo por meio de depósito bancário junto ao **Banco Santander S/A, Agência 0040 Jundiaí, Conta Corrente nº 13.003682-9**.

**6.3.4.2** O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado somente com a documentação de habilitação, nos termos da Súmula nº 38 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.3.4.3** A garantia prestada será restituída após a conclusão da licitação.

#### **6.4 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

**6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

**6.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

**6.4.4** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).

**6.4.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.5 Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**6.5.1** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.5.3** A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.5.4** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.5.5** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.5.6 Para usufruir dos benefícios da LC 123/06**, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo IV**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

## **6.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.6.1** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7** Declaração da empresa, onde se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**6.8** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.8.1** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**7.** Serão inabilitadas as licitantes que:

**7.1 Apresentarem** a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

**7.2** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

**7.3** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.



## Seção V - Da Proposta de Preços

**8. No Envelope B - "Proposta de Preços"** deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:

**8.1** Preços Unitários e Mensais para a execução dos serviços;

**8.1.1** Preço Total Anual, preço total para 12 (doze) meses, que será utilizado para classificação das propostas apresentadas;

**8.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**8.3** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**8.3.1** Poderá ser solicitada pela DAE à licitante, a qualquer tempo, planilha de Composição dos Preços Unitários ofertados.

**8.4** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**9.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do **preço global**.

**10.** As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço GLOBAL**.

**11.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**11.1** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**11.2** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**11.3** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**11.4** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**11.5** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**11.5.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**11.7** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**11.8** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**12.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

**13.** Serão desclassificadas as propostas que

**13.1** Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

**13.2** Forem manifestamente inexecutáveis, conforme dispõe a lei.

#### **Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:**

**14.** Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

**14.1** A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

**14.2** A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

**14.3** A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.4** Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.5** Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

**15.** Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

**16.** A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se no direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

**16.1** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

**17.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

**17.1** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**17.2** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**18.** O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.

#### **Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação**

**19.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**20.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**20.1** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**20.2** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**21.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

#### **Seção VIII - Dos Recursos**

**22.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**22.1** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**22.1.1** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**22.1.2** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**22.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**22.1.4** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**22.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.2** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**22.3** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**23.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**23.1** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**23.2** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**24.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SEGUNDA PARTE**

### **DO CONTRATO**

#### **Seção I - Da Contratação**

**25.** Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas

condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

## **Seção II - Das Garantias**

**26.** Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

## **Seção III - Da Execução Contratual**

**27.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Transportes (TRA)**.

**28.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I - Especificação do Objeto**.

**29.** A adjudicatária deverá apresentar, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos,

**29.1** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e conforme solicitação da Contratante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**29.2** Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

**29.3** Caso solicitado pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**30.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**31.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará

a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**32.** Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

**33.** A critério exclusivo da Contratante as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**34.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**35.** Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**36.** A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Seção de Transportes (TRA), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada**

**37.** A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando do primeiro faturamento, cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;

b) Ficha de registro dos empregados contratados.

**37.1.** Juntamente com o primeiro faturamento e os subsequentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);

b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;

c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;

d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;

e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;

f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

**37.2** A empresa deverá enviar ao Gestor a ser designado pela DAE, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário

**38.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**39.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução.

**40.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

**41.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**42.** Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 46 e seus subitens.

**43.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

#### **Seção V - Da Forma de Pagamento e Reajuste**

**44.** Condição de pagamento: mensal. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, conforme medição, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 7 (sétimo) quarto) dia contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A.



**44.1** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**44.2** Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços,

**45.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**45.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**45.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **Seção VI - Das Penalidades**

**46.** Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**46.1** Advertência por escrito;

**46.2** Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**46.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**46.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**46.5** A sanção indicada no subitem 46.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 46.1, 46.3 e 46.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

## **Seção VII - Da Rescisão**

**47.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## Seção Única - Das Disposições Finais

**48.** A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**49.** É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**50.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2a a 6a feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na Seção de Compras e Licitações (COP): Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2a a 6a feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: [israel.silva@daejudiai.com.br](mailto:israel.silva@daejudiai.com.br) ou [rosana.russo@daejudiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejudiai.com.br)

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – Seção de Compras e Licitações

**50.1** Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**51.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**51.1** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2a. a 6a. feira, das 8 às 16 horas.

**52.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**52.1** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e escaneados.

**52.1.2** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**52.1.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 52.1.2.

**53.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.4.2.13 – Seção de Transportes.

**54.** A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**55.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**56.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Locação de máquinas e veículos pesados com mão-de-obra para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto.

**1.2** Na proposta deverão estar inclusos:

- operador/motorista devidamente habilitado.
- combustível e lubrificantes.
- fretes de ida e volta dos equipamentos.
- alojamento e refeições para operadores/motoristas.
- garagem própria equipada com oficina mecânica e alojamento

**1.3** Os veículos e máquinas serão operados exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora.

**1.4** Os veículos e máquinas poderão permanecer no pátio da DAE nos períodos que não estiverem em uso.

**2. Horários Estabelecidos**

**2.1** A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, 8 horas por dia, mais 01 hora de intervalo.

**2.2** Mediante prévia solicitação da DAE, poderão ser estendidos os horários para sábados, domingos e feriados e também para horários noturnos e também para horários antecipados e/ou noturnos.

**2.3** Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora.

**2.4** A DAE S/A pagará apenas as horas de efetiva prestação dos serviços, a serem apontados em medição mensal.

**2.5** A DAE S/A poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades das horas contratadas, reduzindo ou aumentando na forma da lei, ficando a empresa vencedora obrigada a manter os mesmos preços unitários e desde que as modificações não excedam os limites previstos em lei.

### 3. Da Prestação de Serviços

3.1 O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Transportes (TRA)**.

3.1.1 Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante (preposto), dentre os funcionários da equipe, que terá competência para receber as informações da DAE S/A e repassá-las a quem de direito.

3.1.1.1 O preposto também controlará o andamento e eficiência dos trabalhos dos funcionários da CONTRATADA.

3.2 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado conforme a necessidade do órgão e de acordo com os termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### 4. Dos Equipamentos

4.1 Serão necessários para execução dos serviços os seguintes veículos ou máquinas:

LOTE ÚNICO		
item	qtd	DESCRIÇÃO
1	4	CAMINHÃO BASCULANTE APOIO – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 4800 kg. CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 3 M <sup>3</sup> CABINE SUPLEMENTAR PARA 3 PASSAGEIROS FABRICADA CONFORME RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN) <b>(até 800 h/mês – 9.600 h/ano)</b>
2	9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV e CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 m <sup>3</sup> . CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 kg. <b>(até 1.800 h/mês – 21.600 h/ano)</b>
3	1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6x2 - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M <sup>3</sup> . CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 kg <b>(até 200 h/mês – 2.400 h/ano)</b>
4	17	CAMINHÃO CARROCERIA LEVE TIPO TOCO – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV. EQUIPADO COM CARROCERIA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 TONELADAS. CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS (HOMOLOGADA PELO INMETRO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN). COBERTURA PARA ABRIGO DE FERRAMENTAS E VESTUÁRIO COM COMPRIMENTO DE 1,3 M (CONTADO A PARTIR DA CARROCERIA) E SUPORTE REMOVÍVEL (COM TRAVAS DE SEGURANÇA) PARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 500 kg. GUINCHO DE ACIONAMENTO MANUAL E ROTAÇÃO DE 360° INSTALADO NA CAÇAMBA COM TALHA DE IÇAMENTO TIPO “MOITÃO” PARA CAPACIDADE DE CARGA DE 150 kg ACIONADO POR CORDA. ENGATE PARA REBOQUE COMPLETO <b>(até 3.400 h/mês – 40.800 h/ano)</b>

item	qtd	DESCRIÇÃO
5	1	CAMINHÃO CARROCERIA SEMI-PESADO TIPO TOCO – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV. EQUIPADO COM CARROCERIA DE 5,5 METROS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS (HOMOLOGADA PELO INMETRO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN). COBERTURA PARA ABRIGO DE FERRAMENTAS E VESTUÁRIO COM COMPRIMENTO DE 2 M (CONTADOS A PARTIR DA CARROCERIA) E SUPORTE REMOVÍVEL (COM TRAVAS DE SEGURANÇA) PARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 500 kg. GUINCHO DE ACIONAMENTO MANUAL E ROTAÇÃO DE 360° INSTALADO NA CAÇAMBA COM TALHA DE IÇAMENTO TIPO “MOITÃO” PARA CAPACIDADE DE CARGA DE 150 kg ACIONADO POR CORDA. ENGATE PARA REBOQUE COMPLETO <b>(até 200 h/mês – 2.400 h/ano)</b>
6	1	CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV. PESO BRUTO TOTAL 12000 kg. CARROCERIA COM 6,2 METROS (LIVRE) DE COMPRIMENTO. GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK COM MOMENTO CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 kg COM TRÊS LANÇAS HIDRÁULICAS E ALCANCE MÍNIMO DE 12 M. CINTAS PARA IÇAMENTO DE CARGA NORMTIZADAS COM COMPRIMENTOS VARIADOS (2 CINTAS COM 2 M, 2 CINTAS COM 4 M E 2 CINTAS COM 6 M); GANCHO PARA IÇAMENTOS DE TUBOS METÁLICOS, PLÁSTICOS E DE CONCRETO <b>(até 200 h/mês – 2.400 h/ano)</b>
7	1	CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV. TANQUE EM AÇO CARBONO EM FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 7000 L. QUEBRA ONDAS. QUATRO SAÍDAS LATERAIS TIPO STORZ, SENDO DUAS DE 2 ½” DE UM LADO E UMA DE 2 ½” E DE 4” DE OUTRO. DUAS SAÍDAS TRASEIRAS TIPO STORZ, UMA COM 2 ½” COM MANGOTE DE SUÇÇÃO DE 6 METROS E UMA COM 4”. CONJUNTO DE BOMBA ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA COM VAZÃO MÍNIMA DE 60 m³/h E PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 70 m.c.a. <b>(até 120 h/mês – 1440 h/ano)</b>
8	2	CAMINHÃO TRUCADO BIDIRECIONAL COM PLATAFORMA AUTO SOCORRO – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV. PLATAFORMA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,6 X 10 M (COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ÚTIL 18000 kg. QUATRO EIXOS SENDO DOIS EIXOS DIRECIONAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DO GUINCHO 20000 kg. <b>(até 400 h/mês – 4.800 h/ano)</b>
9	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,7 m³. PESO OPERACIONAL DE 16-18 TONELADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 5600 mm. ALTURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 9500 mm. FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 13600 kgf <b>(até 200 h/mês – 2.400 h/ano)</b> .

item	qtd	DESCRIÇÃO
10	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. PESO OPERACIONAL DE 16-18 TONELADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 5600 mm. ALTURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 9500 mm. FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 13600 kgf. CAÇAMBA INSTALADA TIPO PENEIRA ROTATIVA (MÍNIMO 25 RPM/ MÁXIMO 35 RPM) PARA ESCAVADEIRA DE 9-20 TONELADAS, CAPACIDADE DE CARGA 1,1 m <sup>3</sup> NAS DIMENSÕES 1730 x 1400 H 1430 mm PRESSÃO DE TRABALHO 150 bar <b>(até 120h/mês – 1.440 h/ano)</b>
11	2	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CABINE – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 24 CV. PESO OPERACIONAL 2500-2900 kg. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO 0,08 m <sup>3</sup> . PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 2500 mm. ALTURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 4170 mm. FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 2050 kgf. CARRETA PARA REBOQUE PREPARADA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 3000 kg. HOMOLOGADA PARA TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS <b>(até 400 h/mês – 4.800 h/ano)</b>
12	1	PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 126 CV. PESO OPERACIONAL 10-12 TONELADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 2,1m <sup>3</sup> . CARGA LIMITE DE EQUILIBRIO MÍNIMA 7,890 Kg. FORÇA DE DESAGRAGAÇÃO MÍNIMA DA CAÇAMBA 10400 Kg. ALTURA MÍNIMA DE DESCARREGAMENTO 2850 mm. VELOCIDADE MÍNIMA 40.0/25.3 (FRENTE/RÉ) km/h. <b>(até 35 h/mês – 420 h/ano)</b>
13	11	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS DIESEL 4X2 MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA RETRO DE 0,18 M <sup>3</sup> E CARREGADEIRA DE 0,79 M <sup>3</sup> . PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7100 kg. <b>(até 2.200 h/mês – 26.400 h/ano)</b>
14	1	TRATOR TIPO AGRÍCOLA 4x2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. EQUIPADO COM ROÇADEIRA E CARRETA DE DOIS EIXOS. <b>(até 200 h/mês – 2.400 h/mês)</b>

**4.1.1** Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

**4.1.2** A frota de caminhões deverá ter sua cor padronizada (independentemente da cor).

**4.1.3** A frota de máquinas de terraplenagem deverá ser da cor de seu fabricante.

**4.1.4** A CONTRATADA poderá disponibilizar veículos semi-novos desde que, **durante toda a vigência do contrato** o veículo apresente idade de fabricação de, no **máximo, 05 (cinco) anos**.

## **5. Das Obrigações da Contratada:**

**5.1** A contratada deve apresentar, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos,

**5.2** A contratada será responsável pelo fornecimento de transporte, alimentação, uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o caso.

**5.3** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**5.4** A contratada deverá reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**5.5** A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

**5.6** A contratada deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela DAE S/A, pessoal considerado desqualificado aos serviços.

**5.7** A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.

**5.8** Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S/A, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.

**5.9** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S/A à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza;

**5.10** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**5.11** A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, combustíveis e lubrificantes, estacionamento, pedágios, impostos, taxas, multas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, seguros, transportes, administração, benefícios, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

**5.11.1** A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.



**5.12** A contratada deverá substituir os veículos, máquinas ou equipamentos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da DAE S/A.

**5.12.1** Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Contrato;

**5.13** Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituídos por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 12 (doze) horas, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso.

**5.14** A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização da DAE S/A, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

**5.15** A Contratada obriga-se a efetuar, sob sua responsabilidade, seguro de responsabilidade civil contra terceiros, para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato.

**5.17** A frequência dos empregados no contrato será fiscalizada pela Contratada.

**5.18** A Contratada deverá identificar seus veículos, sob sua responsabilidade, com adesivos imantados com a frase: "A SERVIÇO DA DAE S/A – JUNDIAÍ" e é obrigatória a retirada quando não estiverem a serviço da DAE.

**5.18.1** O modelo do logotipo deverá ser retirado na Assessoria de Imprensa da DAE, fone (11) 4589.1354 ou 4589.1485.

**5.19** Os veículos utilizados pela empresa Contratada deverão estar vinculados à mesma.

## **6. Da vigência do contrato:**

**6.1** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**7. Do gestor do contrato:**

**7.1** A fiscalização e avaliação dos serviços prestados pela contratada ficarão sob a responsabilidade da Seção de Transportes (TRA) através de Gestor a ser designado pela DAE.

**8. Das Condições de pagamento:**

**8.1** A contratada emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, conforme medição, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela DAE S/A.

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 000/00**

Contratação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados com mão-de-obra para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa \_\_\_\_\_ -

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**Processo nº 594/2017**

**Seção I - Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

a) DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

b)....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

**Seção II - Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 594/2017, Concorrência Pública nº 002/2017, edital de \_\_/\_\_/\_\_, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à locação de máquinas e veículos pesados com mão-de-obra para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, conforme proposta de preços às fls. \_\_\_ deste processo.

§ 1º. Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

§ 2º. A frota de caminhões deverá ter sua cor padronizada (independentemente da cor).

§ 3º A frota de máquinas de terraplenagem deverá ser da cor de seu fabricante.

§ 4º. A CONTRATADA poderá disponibilizar veículos semi-novos desde que, **durante toda a vigência do contrato** o veículo apresente idade de fabricação de, no **máximo, 05 (cinco) anos**.

### **Seção III - Da Execução Contratual**

**Cláusula 3.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

**Cláusula 4.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Transportes (TRA)**.

**Cláusula 5.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**Cláusula 8.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 9.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**Cláusula 10.** Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 11.** A critério exclusivo da Contratante as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 12.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada**

**Cláusula 13.** A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando da emissão da primeira medição, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos empregados contratados.

**§ 1º** Juntamente com o primeiro faturamento e subseqüentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

**§ 2º** A empresa deverá enviar ao Gestor do Contrato, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção;  
(se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário
- f) relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos

**Cláusula 14.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**Cláusula 15.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução.

**Cláusula 16.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

**Cláusula 17.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**Cláusula 18.** Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

**Cláusula 19.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

§ 1º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 2º Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

§ 3º Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**Cláusula 20.** São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

## **Seção V - Das Condições de Pagamento e Reajustes**

**Cláusula 21.** Condição de pagamento:

A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, conforme medição, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela DAE S/A.

§ 1º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 2º Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços,

**Cláusula 22.** Os preços contratados serão atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se como limite máximo o INPC/IBGE e na periodicidade definida em lei.

**Parágrafo único.** Para tanto, a empresa vencedora deverá efetuar sua solicitação por escrito, para a devida análise pela DAE S/A.

#### **Seção VI - Da Fiscalização**

**Cláusula 23.** A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Seção de Transportes (TRA) o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 24.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou a substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

#### **Seção VII - Das Penalidades**

**Cláusula 25.** À Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Seção VIII - Da Rescisão**

**Cláusula 26.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/9, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### **Seção IX - Das Garantias**

**Cláusula 27.** Para a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada a garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

### **Seção X - Da Classificação Contábil**

**Cláusula 28.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial.

### **Seção XI - Do Foro**

**Cláusula 29.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 30.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.



**Cláusula 31.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em .....de..... de \_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** locação de máquinas e veículos pesados com mão-de-obra para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto.

**Contratante:** DAE S/A - Água e Esgoto

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar na 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_ - **FAX:** \_\_\_\_\_ - **CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_  
**NOME** \_\_\_\_\_ **PARA** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** \_\_\_\_\_

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PREÇOS BASE**

Item	Qtd (até)	Unid	Descrição Resumida	MÉDIA	
				Valor Hora	Valor Ano
1	9.600	horas	CAMINHÃO BASCULANTE APOIO C/ CABINE SUPLEMENTAR PARA 3 PASSAGEIROS (4 caminhões)	R\$ 97,25	R\$ 933.632,00
2	21.600	horas	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO C/ CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 m3.. (9 caminhões)	R\$ 108,76	R\$ 2.349.144,00
3	2.400	horas	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6x2 COM CAÇAMBA PARA 12 M <sup>3</sup> (1 caminhão)	R\$ 170,97	R\$ 410.336,00
4	40.800	horas	CAMINHÃO CARROCERIA LEVE TIPO TOCO C/ CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS (17 caminhões)	R\$ 95,55	R\$ 3.898.576,00
5	2.400	horas	CAMINHÃO CARROCERIA SEMI-PESADO TIPO TOCO C/ CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS (1 caminhão)	R\$ 111,97	R\$ 268.736,00
6	2.400	horas	CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO (1 caminhão)	R\$ 188,05	R\$ 451.320,00
7	1440	horas	CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA (1 caminhão)	R\$ 109,33	R\$ 157.440,00
8	4.800	horas	CAMINHÃO TRUCADO BIDIRECIONAL COM PLATAFORMA AUTO SOCORRO (2 caminhões)	R\$ 209,76	R\$ 1.006.832,00
9	2.400	horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,7 m <sup>3</sup> . PESO OPERACIONAL DE 16-18 (1 escavadeira)	R\$ 215,17	R\$ 516.408,00
10	1.440	horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS – COM CAÇAMBA INSTALADA TIPO PENEIRA ROTATIVA (1 escavadeira)	R\$ 267,98	R\$ 385.884,00
11	4.800	horas	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CABINE (2 mini-escavadeiras)	R\$ 116,67	R\$ 560.000,00
12	420	horas	PA-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS (1 pá-carregadeira)	R\$ 177,81	R\$ 74.678,80
13	26.400	horas	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (11 retroescavadeiras)	R\$ 124,86	R\$ 3.296.392,00
14	2.400	horas	TRATOR TIPO AGRÍCOLA 4x2, EQUIPADO COM ROÇADEIRA E CARRETA DE DOIS EIXOS (1 trator)	R\$ 91,09	R\$ 218.616,00
					<b>R\$ 14.527.994,80</b>

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**

**Concorrência Pública nº 002/2017**

**ANEXO VII**

**DESENHOS**

**ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS SEPARADAMENTE**